

LEI Nº 503/2006

De <u>J</u> de <u>Juliubio</u> de 2006.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano e sua doação a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tomar do Geru para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica devidamente desafetado da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso especial, um imóvel com 98 m² (noventa e oito metros quadrados), localizada nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, nº. 102, centro, cujos limites e confrontações, são os seguintes:

"Ao NORTE, com José Rocha Campos, medindo 7 metros; ao SUL, com a Praça Getúlio Vargas, medindo 7 metros; ao LESTE, com o Beco da Prefeitura, medindo 14 metros e ao OESTE, com José Francisco de Santana, medindo 14 metros."

Parágrafo único. O valor do imóvel de que trata o "caput" deste artigo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial para este fim.

Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Tomar do Geru autorizado a doar à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tomar do Geru, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº. 102, centro, inscrita no CNPJ/MF 74.100.298/0001-48, imóvel, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos, correrão por conta da entidade pública donatária.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à regularização da sede da referida Câmara de Vereadores.



Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para que a donatária efetive a finalidade constante do artigo anterior, prazo este contado a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 120(cento e vinte) dias a contar da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação e constantes da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção.

- Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º deverão constar do corpo da escritura pública de doação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 11 de <u>Iller Sto</u> de 2006.

IARA SOARES COSTA
Prefeita Municipal



ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, caput, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, SANCIONA in totum o PROJETO DE LEI que Dispõe sobre a desafetação de área urbana e sua doação à Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Tomar do Geru para o fim que especifica, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, _____/2006.

IARA SOARES COSTA

Prefeita

ATO PROMULGATO	RIO
----------------	-----

Considere-se PROMULGADA a Lei n.º 50306, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, JJ /09 /2006

IARA SOARES COSTA

Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, ____/__/2006

PEDRO SILVA COSTA FILHO Sec. Municipal de Administração — Portaria nº 179/05